



001645

PROJETO DE LEI N. 10.428/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Proíbe a locação, por parte da Municipalidade, autarquias e fundações, de imóveis que não estejam adequados para pessoas portadoras de deficiência ou com necessidades especiais e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibida a locação, por parte da Municipalidade, autarquias e fundações, de imóveis que não estejam adequados para pessoas portadoras de deficiência ou com necessidades especiais, nos moldes da legislação em vigor.

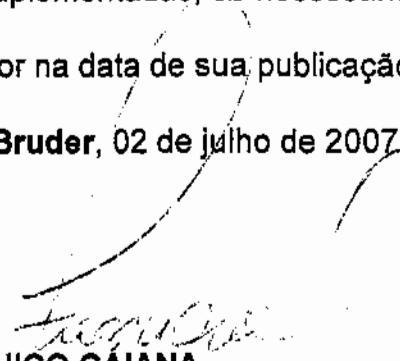
§ 1.º Aos imóveis já locados pela Municipalidade, autarquias e fundações, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para a adequação das respectivas edificações, por seus proprietários, ao disposto nesta Lei.

§ 2.º Caso não sejam realizadas as adequações que se fizerem necessárias no término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ficará proibida a renovação do contrato de locação do imóvel.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de julho de 2007.


CHICO CAIANA
Vereador-Autor